



**INDICAÇÃO N.º IND 1921/2015 /2015**

**(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

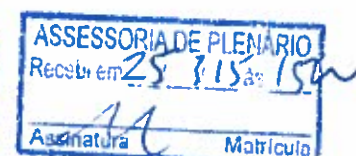
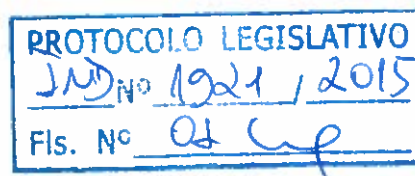
**Sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que nomeie os candidatos aprovados nos Concursos Públicos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que nomeie os candidatos aprovados nos Concursos Públicos regidos pelo Edital n.º 1 – SEAP/SES – AOSD, Edital n.º 1 – SEAP/SES – NM, e pelo Edital n.º 1 – SEAP/SES – NS, todos de 28 de maio de 2014, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 109, de 30 de maio de 2014.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A crise na área da saúde pública do Distrito Federal, que é de amplo conhecimento, tem causado à população transtornos muitas vezes irreparáveis, visto que os atrasos e ausências de atendimento podem agravar significativamente os efeitos da doença, resultando, inclusive, em morte.

A imprensa local tem noticiado rotineiramente as dificuldades enfrentadas pelos brasilienses na obtenção de remédios, na marcação de exames, consultas e no atendimento hospitalar. e





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Ante a gravidade da situação, foi declarada recentemente, mediante o Decreto n.º 36.279, de 19 de janeiro de 2015, situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal.

Importa registrar que o sobredito Decreto n.º 36.279/2015 teve como motivador, entre outras circunstâncias, o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de saúde distrital, consoante inserto no preâmbulo daquele normativo.

Em vista disso, não remanescem dúvidas de que a carência de servidores na área de saúde é imensa, o que demanda ações céleres e efetivas do Poder Público ao visio de minimizar os impactos sofridos com a deficiência de pessoal.

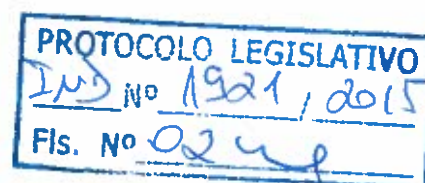
Em face do aventado, a nomeação dos aprovados nos últimos Concursos Públicos da área de saúde apresenta-se como medida urgente, haja vista a imperiosa necessidade de garantir à população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, consoante preceito do art. 196 da Carta Magna, *ipsis litteris*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante disso, afigura-se de elevada relevância e urgência que o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal nomeie os aprovados nos últimos Concursos Públicos da área de saúde, de maneira que sejam garantidas as condições de saúde previstas na Carta da República aos cidadãos do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

  
**RODRIGO DELMASSO**  
Deputado Distrital





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 01/04/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

